DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 27/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 27/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA SQUADRO ADMINISTRACAO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. para a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abílio Francisco de Salles, localizada na Rua Mario Rodrigues nº 280 – Distrito de Jacuba – Arealva - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG nº ****** emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ******.

DISTRATADA: EMPRESA SQUADRO ADMINISTRACAO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.632.348/0001-50, com sede na Alameda das Carpas nº 644 – Bairro Vale do Igapo III – CEP 17.280-000 – Pederneiras – SP – Fone (0XX14) 9862-5454 – E-mail: contabil.squadro@gmail.com, representada pelo **DOUGLAS CESAR CAPIOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº ******, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ******.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 027/2024, de 01 de julho de 2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto, a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 027/2024**, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abílio Francisco de Salles, localizada na Rua Mario Rodrigues nº 280 – Distrito de Jacuba – Arealva - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025, o contrato publicado no Diário Oficial do Município de Arealva em 23 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sem indenizações, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, restando quitadas todas as demais obrigações relacionadas à contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao **DISTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE e DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

AREALVA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
DISTRATANTE

EMPRESA SQUADRO ADMINISTRACAO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.
DOUGLAS CESAR CAPIOTTO
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ******	RG Nº ******
CPF Nº ******	CPF Nº ******

.....